

REGULAMENTO PRÊMIO ABEJ

Personalidade de Destaque no Ensino de Jornalismo

Art. 1 – O Prêmio ABEJ de Personalidade de Destaque no Ensino de Jornalismo é concedido anualmente pela Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ) como forma de valorizar a atuação de pessoas que tenham se destacado na contribuição significativa no ensino de Jornalismo durante o ano e no acumulado da carreira acadêmica.

Art. 2 – Serão considerados os seguintes requisitos: a. Capacidade de liderança e organização de atividades e projetos que contribuam para o ensino de Jornalismo; b. Relevância na produção acadêmica acumulada na carreira; c. Notoriedade perante a comunidade acadêmica na qual está inserido em âmbito local. d. Desenvolvimento de práticas inovadoras de ensino em Jornalismo, com contribuições relevantes para a qualificação profissional, ética e/ou humanística. e. Produtividade científica relacionada ao campo do jornalismo; f. Coerência na produção acadêmica em relação ao campo científico e acadêmico do Jornalismo.

Art. 3 – O lançamento do prêmio, que consiste na abertura do prazo de indicações, é realizado anualmente, contando 60 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional da ABEJ. O lançamento deve ser publicado amplamente em todos os canais de comunicação mais adequados e, principalmente, por email para os associados em dia.

Art. 4 – Podem ser indicados os seguintes indivíduos: a. Brasileiros(as) ou naturalizados(as) brasileiros(as). b. Professores(as) de Jornalismo na ativa ou aposentados vinculados a instituições de ensino superior no Brasil. c. Portadores do título de doutor(a) ou mestre(a) reconhecido por instituição brasileira. d. Com ao menos 5 anos de docência. e. O(A) indicado(a) não precisa necessariamente ser associado(a) à ABEJ. Parágrafo único – Não poderá ser indicado nenhum membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos Consultivo e Fiscal da ABEJ durante a vigência dos respectivos mandatos.

Art. 5 – A indicação pode ser realizada por qualquer associado(a) em dia à ABEJ, sendo que é permitida apenas uma indicação por ano por associado(a).

Art. 6 - Para indicar um(a) colega, o(a) associado(a) deve enviar o link do currículo lattes do(a) indicado(a) ou documento similar que demonstre experiência do indicado, nome completo do(a) indicado(a), breve texto de justificativa sobre o merecimento do prêmio com no máximo 500 palavras e lista das principais atividades realizadas pelo(a)

indicado(a) nos últimos 12 meses que o(a) façam merecedor(a) do prêmio, com no máximo 300 palavras.

Art. 7 – O envio da indicação deve ser realizado no prazo limite de 40 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional, conforme calendário a ser divulgado pela comissão organizadora do Prêmio.

Parágrafo 1 - O envio deve ser encaminhado por email para endereço a ser divulgado pela comissão organizadora do Prêmio. (abej.fnpi@gmail.com)

Parágrafo 2 – O desrespeito ao prazo ou a ausência de qualquer umas das informações anulará a indicação automaticamente.

Art. 8 – Os dados dos indicados são validados pela comissão organizadora do Prêmio, que, após verificação das informações recebidas, fará a seleção dos 3 finalistas e divulgará a lista aos associados(as) para votação.

Art. 9 – A votação será realizada online apenas por associados(as) em dia à ABEJ até 5 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional da ABEJ. Parágrafo 1 – Cada associado(a) terá direito a apenas um voto por ano.

Art. 10 – Não será permitida a realização de campanhas de candidaturas em nenhum dos canais oficiais da ABEJ.

Art. 11 – Caso ocorra empate, a ordem de classificação considerará os seguintes itens, conforme ordem abaixo, válida para a orientação de 1º, 2º e 3º lugares: - Maior tempo de associação à ABEJ - Maior tempo de docência - Maior idade

Art. 12 – A Comissão Organizadora do Prêmio é composta pelos seguintes indivíduos:

- a. Presidente da ABEJ;
- b. Diretor científico da ABEJ;
- c. Vice-diretor científico da ABEJ;
- d. Mais dois diretores(as) a serem escolhidos pela diretoria científica da ABEJ.

Parágrafo único: os integrantes escolhidos poderão estar em qualquer dos cargos da diretoria em exercício da ABEJ. Art. 13 – Cabe à Comissão:

- a. Divulgar os prazos e o regulamento do Prêmio em âmbito nacional nos espaços adequados;
- b. Receber as indicações de candidatos;
- c. Selecionar e divulgar os 3 candidatos finalistas ao Prêmio;

- d. Gerenciar o sistema de votação, realizando o controle e contagem dos votos;
- e. Dirigir as sessões de lançamento e a entrega do Prêmio durante o Encontro Nacional;
- f. Acompanhar a votação e fechar a apuração, possibilitando a votação dos associados em dia. Havendo empate observar os critérios de desempate em consonância com as diretrizes definidas nesse estatuto;
- g. Gerenciar a produção das placas e certificados a serem entregues aos premiados;
- h. Cumprir rigorosamente os prazos;
- i. Manter atualizadas as informações sobre o Prêmio no site da ABEJ;
- j. Informar a comunidade sobre os vencedores do Prêmio.

Art. 13 – Os(as) indicados(a) serão convidados(as) a participar do evento de premiação a ser realizado no Encontro Nacional, conforme calendário a ser divulgado pela ABEJ.

Art. 14 – Ao primeiro(a) colocado(a) será entregue certificado e placa de aço. Aos segundo e terceiros colocados(as) será entregue certificado.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos Comissão Organizadora do Prêmio.

Brasília, 15 de maio de 2021



Erivam Morais de Oliveira
Presidente da Abej